

Contrato n. 06/2023



Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios.

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços.....	16
Parecer jurídico.....	17
Edital – Termo de referência em anexo	25
Nota de empenho.....	101
Contrato.....	103
Publicação Diário Oficial da União	118



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO QUE CARACTERIZA O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO E A SUA MELHOR SOLUÇÃO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O CNJ realiza sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais de natureza internacional, como reuniões de trabalho, seminários, simpósios, missões e encontros, nos quais ocorre, com frequência, a participação de palestrantes estrangeiros. Dessa forma, por vezes, é necessário que haja a tradução do que é dito nesses eventos, para que a mensagem seja adequadamente compreendida pelo público-alvo.

Além disso, a Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, em seu art. 4º, prevê ações de promoção de acessibilidade, e, dentre elas, a implementação do uso da Língua Brasileira de Sinais, *verbis*:

Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtitulação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;

(...)

Dado o exposto, conclui-se que, para que seja atingido o interesse público, não pode haver barreiras na comunicação e na informação e, portanto, há a necessidade de o órgão fornecer, em seus mais diversos eventos, o objeto que, aqui, pretende-se contratar.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações, bem como se enquadra no Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026:

Art. 2º São componentes da estratégia do CNJ:

(...)

II Visão de futuro: "órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira;

III Valores:

"proteção dos direitos fundamentais: garantir que a atuação do Conselho Nacional de Justiça se harmonize com a proteção dos direitos fundamentais, especialmente a igualdade e o acesso à prestação jurisdicional;

(...)

c) responsabilidade socioambiental: observância aos princípios gerais de sustentabilidade e acessibilidade na atuação do CNJ;

d) integração: busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade;

e) comprometimento: compromisso de todos os colaboradores com a missão e os objetivos institucionais, observável pelo engajamento, esforço e empenho exercido em favor da organização;

(...)

h) eficiência: simplificar os procedimentos, desburocratizar e tornar a gestão do CNJ e do Poder Judiciário mais eficiente, inclusive por meio da disseminação de inovações tecnológicas;

Art. 3º São objetivos estratégicos para o período 2021-2026:

(...)

IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;

(...)

XIV – impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade;

XV – estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário;"

A presente demanda teve a vigência encerrada recentemente - Contrato n. 25/2021 (1196952), a empresa não teve interesse na prorrogação do ajuste, conforme documento (1341066). Fomos informados, ainda, por meio de contato telefônico, que o desinteresse na renovação, deveu-se ao preço contratado, que estaria defasado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Seguindo o que já foi feito no Contrato n. 25/2021 e atendeu às necessidades desta Secretaria, o objeto foi dividido em 12 itens. Cada item possui requisitos específicos, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Requisitos
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	<p>A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico, ser uniformemente iluminada e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043.</p> <p>Locação e montagem de cabine acarpetada com equipamento de tradução simultânea e sonorização infravermelhos, headphones, microfones, controle de intérpretes, transmissores com 03 (três) canais, cadeiras e isolamento acústico.</p> <p>A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, ser feita, com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem ônus adicional ao evento, por técnicos da empresa CONTRATADA com a previsão de realização dos devidos testes.</p> <p>Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.</p>
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	<p>Realização de serviço com locação de equipamentos de interpretação/tradução simultânea infravermelho, que atendam as normas vigentes e aos padrões da APIC – Associação Profissional de Intérpretes de Conferência e da AIIC – Associação Internacional de Intérpretes de Conferências. Todo o sistema de conferência deve ainda atender as normas técnicas IEC 60914 e IEC 61603, além de suas normas específicas, e deve incluir headset para intérpretes e sistema de gerenciamento de inscrição de palavra. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	<p>Trata-se de sistema de áudio para reuniões ou palestras onde as pessoas que ocupem um mesmo espaço possam se reunir em grupos individuais sem a necessidade de divisão dos ambientes físicos. São os chamados ambientes multifuncionais. Neste tipo de transmissão de áudio, não se faz necessária a utilização de caixas acústicas. A transmissão dar-se-á dos microfones da mesa diretamente para os headsets dos ouvintes. O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações.</p>
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	<p>O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações.</p> <p>Locação de fones auriculares com receptores infravermelho, sem fio, a fim de garantir uma</p>

		<p>transmissão livre de ruído. Os receptores infravermelhos devem ter <i>crosstalk attenuation</i> maior que 50 dB, aproveitando com a maior eficiência possível o sinal emitido pelo transmissor. Os fones de ouvido devem atender aos padrões de uso e conforto definidos nas normas internacionais bem como possuir os kits de higienização informados.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	<p>Realização de serviço com alocação de profissional capacitado responsável pela distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos equipamentos receptores, assim como, pela imediata substituição de equipamentos que, por ventura, apresentem algum tipo de defeito.</p> <p>O profissional deverá chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até o completo recolhimento dos equipamentos;</p> <p>Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).</p>
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	<p>Realização de serviço com alocação de profissional capacitado especializado em interpretação consecutiva nos idiomas: Português/inglês/português; português/espanhol/português; português/italiano/português; português/francês/português.</p> <p>O profissional deverá comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica.</p> <p>Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial.</p> <p>Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).</p>
7	Serviços de Intérprete de libras	<p>Alocação de profissional capacitado e especializado em tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com experiência de 6 meses em eventos de trabalho com a presença de autoridades, na interpretação da língua falada para a língua de sinais, e vice-versa. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial.</p> <p>Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).</p>
8	Serviços de Intérprete/tradutor	Realização de serviço com alocação de profissional capacitado especializado, com experiência e

	simultâneo	<p>desenvoltura na interpretação simultânea dos idiomas: inglês, francês, espanhol e italiano. O profissional deverá comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial. Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento.</p> <p>Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).</p>
9	Serviços de tradução de laudas	<p>Realização de serviço com profissional capacitado especializado em Tradução de laudas nos idiomas: português/inglês/português português/espanhol/português português/italiano/português português/francês/português.</p> <p>De acordo com o Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA, define-se como lauda para tradução no Brasil, uma página com 25 linhas x 50 toques (ou caracteres), totalizando em 1.250 (mil duzentos e cinquenta) toques ou caracteres.</p> <p>O prazo de entrega deverá ser acordado previamente, respeitando o limite máximo de 3 (três) horas por lauda.</p>
10	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	<p>Realização de serviço com instalação de transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea. O transmissor deve cumprir as normas internacionais ISSO/IEC 61603, 60914, a fim de garantir uma transmissão livre de ruídos ou interferências.</p> <p>Monitoração independente de canal ativo deve ser realizada.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>
11	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	<p>Locação de microfone tipo Headset, com sistema sem fio Cabeça, contendo Transmissor, Receptor e Microfone Headset.</p> <p>Especificações mínimas: - Certificado pela Anatel - Faixa de Operação (sob condições típicas): Aproximadamente 75m - Conector de áudio: XLR balanceado e P10 - Conector de áudio de transmissor: Mini TQG (4 pinos) - Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz - Potência de Transmissão de RF: 10mW máx - Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) - Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: >90dB Distorção máxima do sistema (mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três)</p>

		horas do início do evento.
12	Serviços de Técnico operador para interpretação/tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	Realização de serviço com alocação de profissional especializado em manutenção e operacionalização dos equipamentos de interpretação/tradução simultânea. O profissional deverá realizar antes do evento testes e ajustes técnicos dos equipamentos. O profissional deve conhecer de mapeamento de projetos de frequência, para o caso de transmissão simultânea em ambientes multifuncionais. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço. Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Além disso, detalhamos, a seguir, os requisitos gerais da demanda:

- A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para os serviços de tradução, de acordo com a demanda prevista.
- A contratada deve disponibilizar assistência técnica da disponibilização dos equipamentos, caso haja necessidade.
- Da apresentação dos profissionais:

Os profissionais alocados para prestação de serviços deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas com as seguintes especificações:

1. Mulheres: tailleur ou terninho social escuro, camisa branca (decote moderado) – e, quando saia, na altura do joelho - limpos e bem cuidados; sapatos clássicos, limpos e confortáveis; meia calça fio 15 preta em perfeitas condições e com um par sobressalente; cabelos presos ou bem apresentáveis; unhas bem cuidadas e em cores discretas, joias ou bijuterias discretas, maquiagem leve e postura elegante.

2. Homens: terno completo, escuro, camisa branca e gravatas uniformes na cor azul escuro, limpos e bem cuidados; sapatos sociais, limpos e confortáveis; cabelos limpos e penteados e postura elegante.

- Da interpretação/tradução simultânea:

O serviço de interpretação/tradução simultânea consiste na tradução oral realizada imediatamente após fala do orador, sem interrupções e deverá incluir: intérpretes, cabine de isolamento acústico uniformemente iluminadas e instaladas em praticáveis com altura superior a 30 (trinta) cm e cadeiras para alocação dos intérpretes, microfones, fones com receptores e transmissores com um canal para cada idioma, central para distribuição e controle dos fones com os respectivos receptores e um técnico operador responsável, além de todos os equipamentos necessários à montagem para transmissão e recepção do áudio interpretado.

A empresa Contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da prestação do serviço, cópia dos diplomas de qualificação dos respectivos tradutores, referentes aos idiomas solicitados. Não haverá obrigatoriedade de que os tradutores sejam juramentados, porém, far-se-á necessária a comprovação da experiência de no mínimo 6 meses dos profissionais na atuação em eventos corporativos.

Os intérpretes deverão trabalhar em turnos de 6 (seis) horas, apresentar-se com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início do evento, devidamente trajados, em conformidade com a descrição "da apresentação dos profissionais".

Será permitido o registro e reprodução das traduções e ou interpretações em mídia, sem fins lucrativos, não cabendo ao tradutor/intérprete requerer indenização por direitos autorais.

A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043.

A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, por técnicos da empresa Contratada, com a previsão de realização dos devidos testes, se for o caso, de acordo com horário previamente combinado com a Contratante. Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.

A CONTRATADA ficará responsável pela guarda, instalação, operação, controle, distribuição e recolhimento de todos os receptores e equipamentos locados. A distribuição e guarda dos fones ficará a cargo de funcionários da CONTRATADA, que deverá permanecer no local do evento até a completa restituição dos equipamentos e documentos, se for o caso.

A especificação do serviço, material ou equipamento deve considerar ainda as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Abaixo, segue tabela com os quantitativos constantes do Contrato n. 25/2021 e os quantitativos que pretendemos contratar agora. Com a experiência passada, reduzimos em grande parte os quantitativos. A justificativa está na última coluna de cada item.

Contrato n. 25/2021				Proposta para a nova contratação	
Itens do Contrato	Quantidade	Executado	Saldo	Quantidade	Justificativa
1 - Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	32	0	32	10	Durante a execução do contrato, observou-se o seguinte: há utilização de cabine de tradução somente nos casos em que palestrantes internacionais e público estejam participando presencialmente do evento, no mesmo ambiente. Ocorreu 1 (um) evento com tais características, porém, os serviços de contratação de cabines e equipamentos foi realizado pela União Europeia, que realizou o seminário em parceria com o CNJ. Nestes termos, e com o aumento de eventos presenciais a partir de agosto de 2022, estima-se que, dos 15 (quinze) eventos previstos, podem ocorrer 5 (cinco) eventos por semestre que

					necessitem de cabines de tradução e respectivos equipamentos, no total de 10 (dez) eventos anuais.
2 - Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	32	0	32	10	Mesma quantidade da cabine de tradução simultânea.
3 - Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	16	0	16	10	Contratação para o dia. Não há limite de horas, como os tradutores. Estima-se a utilização do sistema em 10 (dez) eventos.
4 - Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	2.000	0	2.000	2000	200 participantes por evento, ao considerar 10 eventos internacionais com palestrantes e público presencial.
5 - Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	32	0	32	10	É o profissional responsável pelo controle, distribuição e recebimento dos fones. Um profissional por período de evento.
6 - Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	32	7	25	20	A quantidade estimada considerou 2 intérpretes/tradutores por um período de evento. São utilizados intérpretes consecutivos em reuniões com embaixadas e em eventos em que palestrantes internacionais e público estejam participando presencialmente do evento. Há como estimar o número de eventos, mas não há como prever a quantidade de reuniões com embaixadas. Não necessitam de equipamento.

7 - Serviços de Intérprete de libras	588	184	404	300	<p>Estima-se a utilização dos serviços em todas as sessões plenárias do CNJ. Prevê-se que no período de 12 (doze) meses, tomando com o referência o ano de 2022, serão realizadas 22 (vinte e duas) sessões ordinárias e mais 4 (quatro) extraordinárias. Há previsão de que as sessões ocorram durante o dia todo, utilizando uma dupla de intérpretes por período, no total de 4 (quatro) duplas por sessão plenária. Totalizando 104 diárias para Sessões Plenárias. Para o ano de 2022, estima-se 91 (noventa e um) eventos, já excluídas as Sessões Plenárias: ao considerar uma dupla de intérpretes de libras para cada um desses eventos, chegamos ao montante de 182 diárias. $104 + 182 = 286$ diárias.</p>
8 - Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	60	35	25	60	<p>Não necessitam de equipamentos para o caso de eventos exclusivamente online. Necessitam de equipamentos para eventos híbridos e presenciais. Se for para um jantar ou reunião com poucas pessoas, contratamos o intérprete/tradutor com os itens 2, 3, 4, 5, 8, 12. Porém, em eventos maiores, utilizamos os itens: 1, 2, 4, 5, 10, 11, 12.</p>
9 - Serviços de tradução de laudas	160	0	160	150	<p>Tradução de 10 laudas por evento com palestrantes e convidados internacionais. Não foram utilizadas por falta de prazo contratual para emissão da Ordem de</p>

					Serviço. Algumas programações, ofícios e cards de divulgação para eventos necessitaram de tradução, mas, devido a urgência, os documentos e foram traduzidos por servidores ou por juízes do CNJ.
10 - Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	32	0	32	10	Mesma quantidade dos itens 1 e 2.
11 - Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	60	0	60	20	Um microfone para cada intérprete, mesmo ao utilizar somente 1 (uma) cabine de tradução. Os microfones não serão compartilhados. É contratada uma dupla de intérpretes a cada evento.
12 - Serviços de Técnico operador para interpretação/tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	32	0	32	10	Um profissional por período de evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Soluções Identificadas	Especificação do produto/serviço <i>Indicar os serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.</i>	Quantificação do Produto ou Serviço <i>Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas</i>	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios <i>Descrever benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos</i>	Desvantagens e riscos
1ª Contratação por posto de trabalho, com fornecimento dos equipamentos	A especificação consta do item 4 deste documento.	As quantidades dos equipamentos constam do item 4. Para os postos de trabalho seriam necessários no mínimo 1 dupla para tradução consecutiva, 1 dupla para tradução simultânea e 1 dupla para intérprete de libras.	IFSul (1433963)	Com esse tipo de contratação, haveria sempre a disponibilidade de profissionais de tradução no órgão, inclusive para situações não previstas e urgentes.	Os profissionais podem ficar ociosos em dias em que não houver eventos.

2ª	Contratação dos serviços por diárias, com fornecimento dos equipamentos	A especificação consta do item 4 deste documento.	Os quantitativos constam do item 4.	STF (1412181), TST (1412182), TCU (1413394) e SENADO FEDERAL (1413399)	O pagamento é atrelado ao serviço efetivamente prestado.	Pode haver situações em que não haja tempo hábil para a solicitação dos serviços, no entanto, esse tipo de situação é exceção.
----	---	---	-------------------------------------	--	--	--

Devido à urgência na contratação, os custos por postos de trabalho não foram estimados, tendo em vista que, de acordo com a jurisprudência do TCU, a regra seria fazer contratações em que a forma de pagamento deva se dar com base na mensuração dos resultados e não na mera disponibilidade de mão de obra.

Vale ressaltar que a empresa Exemplus não demonstrou interesse na renovação do contrato com o CNJ, tendo em vista o aumento nos valores dos serviços e equipamentos, conforme documentos 1433900 e 1433904.

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

A contratação anterior ocorreu conforme abaixo especificado:

- Processo SEI 01951/2021;
- Contratada: EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;
- Período de vigência: 4 de novembro de 2021 até 3 de novembro de 2022;
- Aditivos celebrados: nenhum
- Penalidades aplicadas: Não foram aplicadas penalidades;
- Valor da Contratação: R\$ 370.963,52.

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento desse tipo de serviço é a solução que melhor atende ao interesse do CNJ, tendo em vista que:

- O órgão não possui infraestrutura própria de recursos humanos e materiais para a realização desta demanda;
- A compra de equipamentos demandaria além dos gastos de aquisição, manutenção periódica e custos com depreciação;
- Mesmo que o CNJ se dispusesse a contratar as pessoas necessárias, o modelo de remuneração seria por disponibilidade, o que não nos parece o melhor modelo, já que a demanda por eventos possui um certo grau de incerteza;
- O atual modelo de contratação tem pagamento atrelado ao serviço efetivamente prestado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a planilha n. 1433980, estimamos a contratação em cerca de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais). Utilizando o menor valor de cada orçamento recebido, chegamos ao valor de R\$ 312.100,00 e por tratar-se de um orçamento estimativo, arredondamos a contratação para R\$ 320.000,00.

O custo benefício está relacionado ao modelo padrão dos materiais e serviços a serem utilizados nos eventos, que demandam tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de serviços de:

- tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros, compreendendo, quando aplicável, equipamentos de áudio para tradução verbal;
- tradução de laudas;
- intérprete de libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa.

Os requisitos de cada item da contratação constam do item 3 destes estudos técnicos.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é divisível, mas não é recomendável. A organização de eventos é uma atividade complexa que exige conhecimento, qualidade e padronização. O fracionamento da solução em itens afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização das cerimônias, tendo em vista as especificidades dos eventos, que requerem atuação padronizada e conjunta.

Caso várias empresas tornem-se responsáveis, em conjunto, pela organização dos eventos do CNJ, a falha cometida por uma única empresa seria suficiente para comprometer o desempenho das demais fornecedoras e do evento, em si considerado.

Como os serviços previstos nestes Estudos Preliminares são interligados, a apuração de responsabilidade seria inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentassem a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento.

Adicionalmente, há de se destacar que a divisão seria mais dispendiosa em termos de gerenciamento, pois resultaria em diversos contratos a serem administrados pela reduzida equipe de servidores da SCE.

Assim, o não parcelamento mostra-se necessário, não se figurando opção da Administração, conforme o Acórdão nº 517/2012 – TCU - 2ª Câmara:

Para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital.

Diante ao exposto, não é viável o parcelamento dos itens que compõem a contratação, ou seja, eles devem constituir um único grupo, para que apenas um fornecedor seja o prestador dos serviços.

Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de materiais e de serviços, implicará em redução de preços ofertados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Tendo em vista a especificidade deste objeto, a SCE, após o recebimento da nota fiscal pela empresa, elaborará Nota Técnica para atesto dos serviços contendo avaliação dos serviços prestados.

Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços de tradução.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não são necessárias providências de adequação do ambiente ou de capacitação de servidores para a gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contrato n. 25/2021 – Processo SEI n. 01951/2021.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

A contratação não exige a observância de critérios específicos de sustentabilidade para a execução do objeto. De todo modo, a Contratada deverá observar, no que cabível, o código de conduta de Fornecedores de bens e serviços do CNJ.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com o Manual de Gestão de Riscos do CNJ, foram identificados os seguintes riscos da contratação:

RISCO 1:	Intérprete de libras/Tradutor simultâneo falha na execução dos serviços, não transmitindo a mensagem ou a informação relevante que deve ser traduzida ou interpretada	
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	¹ O público-alvo do evento recebe mensagem ou informação distorcida da que realmente era para ser transmitida pela tradução simultânea ou de libras.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável

1 Informar a empresa contratada a necessidade de prestar os serviços com qualidade, seriedade, presteza e compromisso, aplicando penalidades, se for o caso. Gestor do contrato

RISCO 2: Equipamentos apresentam defeitos ou falhas na execução das funcionalidades

Probabilidade

(Alta, média e Baixa)

Id Dano

Impacto

(Alto, Médio e Baixo)

Média

1 Prejuízo de efetiva prestação dos serviços de tradução, que dependam dos equipamentos em pleno funcionamento para realização dos serviços.

Alto

Id

Ação de Mitigação e Contingência

Responsável

1

Informar a empresa contratada a necessidade de realizar testes dos equipamentos para verificação de funcionalidade, além de disponibilizar equipamentos de qualidade e que atendam às especificações do objeto.

Gestor do Contrato

RISCO 3: Tradução de laudas incompletas ou com erros

Probabilidade

(Alta, média e Baixa)

Id Dano

Impacto

(Alto, Médio e Baixo)

Alta

1 A tradução com erros ou incompleta prejudica a informação que se objetiva comunicar/transmitir, por meio desse serviço.

Alto

Id

Ação de Mitigação e Contingência

Responsável

1

Informar a empresa contratada a necessidade prestação de serviços com qualidade e presteza, podendo como boa prática esse serviço passar por uma revisão da tradução realizada, antes de ser encaminhada à contratante.

Gestor do Contrato

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

Considerando as informações prestadas, a contratação por demanda de empresa especializada visando a prestação dos serviços é a opção mais viável e que vem sendo utilizada pelo CNJ, além de vários outros órgãos, em eventos institucionais e internacionais, proporcionando a disseminação de informações com comunicação integrada, acessibilidade e transparência, em consonância com os objetivos estratégicos do Conselho.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Unidade
Carine de Lima Nascimento	carine.nascimento@cnj.jus.br	SCE
Cinthy Rici Coelho Borges	cinthya.borges@cnj.jus.br	COPE
Raylla Neves Araujo Nogueira	raylla.araujo@cnj.jus.br	SCE
Luciana Falcão Airemoraes Calderaro	luciana.calderaro@cnj.jus.br	SCE



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DE LIMA NASCIMENTO, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE CERIMONIAL E EVENTOS**, em 04/11/2022, às 17:57, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1431695** e o código CRC **3DF0D531**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos esta Assessoria Jurídica (AJU) para análise, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda.

2. Os autos foram instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos:

a) Estudos Técnicos Preliminares (1397555, 1431695) e Termo de Referência (1473723), devidamente aprovados pela Secretaria de Administração (SAD) nos Despachos SAD (1434829 e 1492272);

b) inclusão do objeto da contratação no Plano Anual de Aquisições de 2022 (1494835, Processo SEI 08116/2022);

c) mapa comparativo de preços (1483728), que motivou a utilização do valor mínimo na estimativa de preços para a licitação (1483958);

d) classificação orçamentária da despesa (1486487), bem como a indicação da dotação orçamentária (1488333); e

e) minuta de edital (1491481).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

3. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos elementos técnicos, financeiros, à adequação e à regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento em análise ou aqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do CNJ.

4. A título de introdução à presente análise, informa-se que as contratações no âmbito deste Conselho regem-se pela legislação nacional pertinente, bem como pelas diretrizes estabelecidas em suas normas próprias, observando-se o seu Plano Anual de Contratações - PCA, além de se ter como norte as boas práticas de contratações públicas e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

5. A legislação nacional aplicável ao presente procedimento licitatório são: i) a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); ii) a Lei nº 8.666/1993 (instituidora de normas para licitações e contratos); iii) Lei nº 10.520/2002 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o

uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal); iv) Lei nº 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas); v) o Decreto nº 10.024, de 2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns); vi) Decreto nº 8.538/2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte).

6. As diretrizes estabelecidas por este Conselho para as contratações são: i) Portaria Diretoria-Geral nº 168, de 26 de agosto de 2020, que institui o Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça; ii) Instrução Normativa CNJ nº 89, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre regras e diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça; e iii) Portaria Diretoria-Geral nº 290, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

7. Na esteira do princípio da eficiência, tem-se como basilar que as contratações públicas devem ser precedidas da etapa de planejamento, cujas fases consistem na elaboração de estudo preliminar, termo de referência ou projeto básico, pesquisa de preços e, finalmente, de edital, quando for o caso.

8. Compulsando os autos, e tendo em conta a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral 290, de 11 de outubro de 2022, e a instrução dos autos conforme relatado no parágrafo 2 deste Parecer, entende-se que foram devidamente observados os procedimentos da fase preparatória do pregão, estabelecidos nos incisos I, II, III e V do art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como no art. 8º da Instrução Normativa CNJ nº 89, de 31 de agosto de 2022, os quais dispõem, respectivamente:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

....

Art. 8º O planejamento das contratações consistirá nas seguintes etapas:

I - estudo preliminar;

II - termo de referência ou projeto básico;

III - pesquisa de preços;

IV - edital, quando for o caso.

9. A minuta do Edital consta do arquivo SEI1491481, ao qual também

estão acostados o Anexo I (Termo de Referência); Anexo I-A (Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça); Anexo I - B (Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Conselho Nacional de Justiça); Anexo I - C (Ordem de Serviço - Modelo); o Anexo II (Estimativas de preços e Proposta de preços - Modelo) e o Anexo III (Minuta do Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo CNJ, na qualidade de contratante, e pela(s) licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s).

10. A motivação encontra-se delineada na fundamentação da contratação ora pretendida, que, segundo consta do item 2 do Termo de Referência (1473723), decorre do fato de que o *"CNJ realiza sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais de natureza internacional, como reuniões de trabalho, seminários, simpósios, missões e encontros, os quais contam, algumas vezes, com a participação de palestrantes estrangeiros. Dessa forma, é necessário que haja a tradução simultânea e/ou interpretação de libras do que é dito nesses eventos, para que a mensagem seja adequadamente compreendida pelo público-alvo"*, bem como de que *"a Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, em seu art. 4º, prevê ações de promoção de acessibilidade, e, dentre elas, a implementação do uso da Língua Brasileira de Sinais"*.

11. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificou-se haver opção da unidade demandante quanto à adoção do pregão eletrônico, tendo em vista que os serviços a serem contratados foram classificados como comuns. Vejam-se as justificativas e a escolha da modalidade extraídas do item 1.4 e 3, respectivamente, do Termo de Referência (1473723):

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é um **serviço comum**, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação será o **pregão eletrônico e o critério de julgamento, o de menor preço**, regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

12. Com base nas motivações supramencionadas, entende-se pela pertinência da utilização do pregão eletrônico.

13. Observa-se, ainda no item 1.4 do Termo de Referência, que se trata de um serviço de natureza continuada (1473723):

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

(...)

Os serviços a serem contratados são caracterizados como aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

14. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma de regência e o conteúdo (acervo) destes autos, constataram-se: 1) elaboração do Edital de Pregão Eletrônico contendo, entre outros, o objeto da licitação, a fundamentação da

contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (1148216); e 2) elaboração de mapa comparativo de preços pela Seção de Compras (Secom) (1483728), ratificado pela SCE, unidade demandante da contratação, e aprovado pela SAD (1483958 e 1490232), em conformidade com o Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283, de 20 de novembro de 2014.

15. Quanto ao ponto, convém destacar a adoção do valor mínimo na estimativa de preços para a licitação conforme justificativa da SCE (1483958):

Em atenção aos Despachos SECOM nºs 1481721 e 1483734, ratifico o Mapa Comparativo de Preços v.3 (1483728) e solicito que seja aplicado o valor mínimo na estimativa de preços para licitação.

16. Destaque-se ainda que as exigências para comprovação da qualificação técnica (item 8.2 da minuta do Edital, 1491481) estão em consonância com a legislação vigente e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU):

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67)

Atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou vem executando, no período de 12 (doze) meses, pelo menos os seguintes serviços:

- Tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa e vice-versa;
- Tradução/interpretação de Libras - Língua Brasileira de Sinais, nas formas simultânea ou consecutiva; e
- Locação de equipamentos de áudio para tradução verbal ou tradução de laudas.

Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos serviços, mediante a comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação.

A necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica tem o objetivo de resguardar o CNJ, para que seja contratada empresa que realmente atue no ramo e, dessa forma, sejam minimizados os riscos de uma inexecução contratual.

17. No que tange à adequação orçamentária, a Seção de Contabilidade (SCONT) informou a classificação orçamentária da despesa e a Seção de Planejamento Orçamentário (SEPOR), a dotação orçamentária para a contratação (1486487 e 1488333), entendendo-se, portanto, a devida observância quanto a esse ponto.

18. Conforme justificativa apresentada no item 1.3 do TR, a unidade demandante optou pelo agrupamento do objeto, ponderando que o fracionamento da prestação dos serviços não seria indicado, entendendo ser mais vantajoso que o objeto seja contratado como um grupo único (1473723):

1.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

A prestação dos serviços aqui propostos é uma atividade complexa que exige conhecimento, qualidade e padronização. O fracionamento da solução não seria

indicado, pois afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização do serviço.

Caso várias empresas tornem-se responsáveis, em conjunto, pela prestação dos serviços, a falha cometida por uma única empresa seria suficiente para comprometer o desempenho das demais fornecedoras e, por consequência, afetar todo o conjunto.

Como os serviços são interligados, a apuração de responsabilidade seria inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem uns dos outros, sem que se apresentassem a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do serviço.

Diante o exposto, embora a contratação tenha sido parcelada em doze itens, em virtude dos aspectos técnicos relacionados a natureza dos serviços optou-se por agrupá-los em um único grupo, para que apenas um fornecedor seja o prestador dos serviços.

Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de serviços, implicará em redução de preços ofertados.

19. A Seção de Elaboração de Editais (SEEDI), por seu turno, informou que foram inseridos na minuta de edital os dados do Diretor-Geral, em virtude de o valor estimado da licitação ultrapassar o limite fixado no art. 1º, inc. IV, da Portaria CNJ n. 290/2022.

20. Por derradeiro, destaque-se que os autos foram instruídos consoante a lista de verificação (1495973), em observância a determinação da Diretoria-Geral (arquivos SEI 0170165 e 0440990).

CONCLUSÃO

21. Assim, considerando-se o exposto, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 e do Contrato constante do Anexo III (1491481) atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebem aprovação/chancela desta Assessoria.

É parecer.

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

Laíze Carvalho Palhano Xavier de Souza
Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para conhecimento e providências subsequentes.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 28/02/2023, às 16:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZE CARVALHO PALHANO XAVIER DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 28/02/2023, às 17:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1495962** e o código CRC **6BB4F33B**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **14/03/2023**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e dos documentos de habilitação, a partir da data da divulgação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR/](https://www.gov.br/compras/pt-br/)

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013
e-mail: cpc@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento à legislação e a determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 03/2023, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **14/03/2023**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 05943/2022, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do Contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor estimado de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do Contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade), com poderes para a assinatura do Contrato, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características do produto ofertado;

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Certidão Negativa Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação Técnica

k) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou vem executando, no período de 12 (doze) meses, pelo menos os seguintes serviços:

k.1) Tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa e vice-versa;

k.2) Tradução/interpretação de Libras – Língua Brasileira de Sinais, nas formas simultânea ou consecutiva; e

k.3) Locação de equipamentos de áudio para tradução verbal ou tradução de laudas.

l) Será permitido o somatório de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, mediante a comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação.

m) O CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado;

Declarações exigidas

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do Contrato.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4, 9.5 e 9.5.1 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecuível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), que se enquadrem na situação prevista no item 8.2;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2 para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), na situação da alínea “b” do item 8.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Se não houver licitante que atenda a situação prevista no item 8.2, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666:

a) bens e serviços produzidos no País;

b) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.4. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos dos licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observados os valores unitários máximos constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos e na proposta;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3. As penalidades previstas nas letras “b” e “c” do item 13.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão da licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I do Edital – Termo de Referência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, quando se tratar de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, nos demais casos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação da nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no Contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo Eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na prestação de serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto do efetivo e regular prestação de serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, no plano orçamentário (Apoio Administrativo), Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da Lei

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições Editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpc@cnj.jus.br.

23.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação - CPC, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do Contrato.

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 01 de março de 2023.

Johaness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

Provimento de serviços de tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa; bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros; compreendendo, quando aplicável, a locação de equipamentos de áudio para tradução verbal, tradução de laudas, intérprete de libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa, nas formas simultânea ou consecutiva.

O objeto foi dividido em 12 (doze) itens. Cada item possui requisitos específicos, conforme detalhamento a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Requisitos	Und.	Qtd.
1	1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico, ser uniformemente iluminada e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043. Locação e montagem de cabine acarpetada com equipamento de tradução simultânea e sonorização infravermelhos, <i>headphones</i> , microfones, controle de	Diária	10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			<p>intérpretes, transmissores com 03 (três) canais, cadeiras e isolamento acústico.</p> <p>A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, ser feita, com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem ônus adicional ao evento, por técnicos da empresa CONTRATADA com a previsão de realização dos devidos testes.</p> <p>Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.</p>		
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho		<p>Realização de serviço com locação de equipamentos de interpretação/tradução simultânea infravermelho, que atendam as normas vigentes e aos padrões da APIC – Associação Profissional de Intérpretes de Conferência e da AIIC – Associação Internacional de Intérpretes de Conferências. Todo o sistema de conferência deve ainda atender as normas técnicas IEC 60914 e IEC 61603, além de suas normas específicas, e deve incluir <i>headset</i> para intérpretes e sistema de gerenciamento de inscrição de palavra. O material deverá estar disponível e em</p>	Diária	10

			funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.		
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	Trata-se de sistema de áudio para reuniões ou palestras onde as pessoas que ocupem um mesmo espaço possam se reunir em grupos individuais sem a necessidade de divisão dos ambientes físicos. São os chamados ambientes multifuncionais. Neste tipo de transmissão de áudio, não se faz necessária a utilização de caixas acústicas. A transmissão dar-se-á dos microfones da mesa diretamente para os headsets dos ouvintes. O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações.	Diária	10	
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações. Locação de fones auriculares com receptores infravermelho, sem fio, a fim de garantir uma transmissão livre de ruído. Os receptores infravermelhos devem ter <i>crosstalk attenuation</i> maior que 50 dB, aproveitando com a maior eficiência possível o sinal emitido pelo transmissor. Os fones de ouvido devem	Diária	2000	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			<p>atender aos padrões de uso e conforto definidos nas normas internacionais bem como possuir os kits de higienização informados.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>		
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores		<p>Realização de serviço com alocação de 1 (um) profissional capacitado responsável pela distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos equipamentos receptores, assim como, pela imediata substituição de equipamentos que, porventura, apresentem algum tipo de defeito.</p> <p>O profissional deverá chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até o completo recolhimento dos equipamentos;</p> <p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como horaintegral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.</p>	Hora	60

	6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	<p>Realização de serviço com alocação de 1 (um) profissional capacitado, especializado em interpretação consecutiva nos idiomas: Português/inglês/português; português/espanhol/português; português/italiano/português; português/francês/português .</p> <p>Os profissionais deverão comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica.</p> <p>Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial.</p> <p>Considera-se hora-base a hora de interpretação prestada por 1 (um) profissional.</p> <p>O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e de voz.</p> <p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora</p>	Hora	120
--	---	---	--	------	-----



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			será paga como horaintegral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.		
7	Serviços de Intérprete de libras	de de	<p>Alocação de dupla de profissionais capacitados e especializados em tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com experiência de 6 meses em eventos de trabalho com a presença de autoridades, na interpretação da língua falada para a língua de sinais, e vice-versa. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial.</p> <p>Considera-se hora-base a hora de interpretação de Libras realizada simultânea e consecutivamente, ao vivo, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento.</p> <p>O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e de voz.</p> <p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora</p>	Hora	900

			será paga como horaintegral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.		
8	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	<p>Realização de serviço com alocação de dupla de profissionais capacitados e especializados, com experiência e desenvoltura na interpretação simultânea dos idiomas: inglês, francês, espanhol e italiano. Os profissionais deverão comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial. Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento.</p> <p>Considera-se hora-base a hora de interpretação prestada por 2 (dois) profissionais em regime de revezamento.</p> <p>O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e de voz.</p>	Hora	180	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			<p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como horaintegral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.</p>		
9	Serviços de tradução de laudas		<p>Realização de serviço com profissional capacitado especializado em Tradução de laudas nos idiomas: português/inglês/português português/espanhol/português português/italiano/português português/francês/português .</p> <p>De acordo com o Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA, define-se como lauda para tradução no Brasil, uma página com 25 linhas x 50 toques (ou caracteres), totalizando em 1.250 (mil duzentos e cinquenta) toques ou caracteres.</p> <p>O prazo de entrega deverá ser acordado previamente, respeitando o limite máximo de 3 (três) horas por lauda.</p>	Lauda	150
10	Transmissor infravermelho para interpretação/t		<p>Realização de serviço com instalação de transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea. O transmissor</p>	Diária	10

		<p>radução simultânea</p>	<p>deve cumprir as normas internacionais ISSO/IEC 61603, 60914, a fim de garantir uma transmissão livre de ruídos ou interferências. Monitoração independente de canal ativo deve ser realizada.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>		
11		<p>Microfone Headset sem fio para cabine de tradução</p>	<p>Locação de microfone tipo <i>Headset</i>, com sistema sem fio Cabeça, contendo Transmissor, Receptor e Microfone Headset.</p> <p>Especificações mínimas: - Certificado pela Anatel - Faixa de Operação (sob condições típicas): Aproximadamente 75m - Conector de áudio: XLR balanceado e P10 - Conector de áudio de transmissor: Mini TQG (4 pinos) - Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz - Potência de Transmissão de RF: 10mW máx - Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) - Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: >90dB Distorção máxima do sistema (mic</p>	Diária	20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			<p>48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>		
12		<p>Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais</p>	<p>Realização de serviço com alocação de 1 (um) profissional especializado em manutenção e operacionalização dos equipamentos de interpretação/tradução simultânea. O profissional deverá realizar antes do evento testes e ajustes técnicos dos equipamentos. O profissional deve conhecer de mapeamento de projetos de frequência, para o caso de transmissão simultânea em ambientes multifuncionais.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.</p> <p>Considera-se hora-base a hora de serviço prestada por 1 (um) profissional.</p> <p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como horaintegral. A partir da 2^a</p>	Hora	60

			(segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.		
--	--	--	---	--	--

1.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

A prestação dos serviços aqui propostos é uma atividade complexa que exige conhecimento, qualidade e padronização. O fracionamento da solução não seria indicado, pois afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização do serviço.

Caso várias empresas tornem-se responsáveis, em conjunto, pela prestação dos serviços, a falha cometida por uma única empresa seria suficiente para comprometer o desempenho das demais fornecedoras e, por consequência, afetar todo o conjunto.

Como os serviços são interligados, a apuração de responsabilidade seria inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem uns dos outros, sem que se apresentassem a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do serviço.

Diante o exposto, embora a contratação tenha sido parcelada em doze itens, em virtude dos aspectos técnicos relacionados a natureza dos serviços optou-se por agrupá-los em um único grupo, para que apenas um fornecedor seja o prestador dos serviços.

Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de serviços, implicará em redução de preços ofertados.

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é um serviço comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

Os serviços a serem contratados são caracterizados como aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CNJ realiza sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais de natureza internacional, como reuniões de trabalho, seminários, simpósios, missões e encontros, os quais contam, algumas vezes, com a participação de palestrantes estrangeiros. Dessa forma, é necessário que haja a tradução simultânea e/ou interpretação de libras do que é dito nesses eventos, para que a mensagem seja adequadamente compreendida pelo público-alvo.

Além disso, a Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, em seu art. 4º, prevê ações de promoção de acessibilidade, e, dentre elas, a implementação do uso da Língua Brasileira de Sinais, *verbis*:

Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtitulação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;

(...)

Dado o exposto, conclui-se que, para que seja atingido o interesse público, não pode haver barreiras na comunicação e na informação e, portanto, há a necessidade de o órgão fornecer, em seus mais diversos eventos, o objeto que se pretende contratar.

2.1 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os Estudos Técnicos Preliminares aprovados pela autoridade competente é o de n. [1431695](#).

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação será o pregão eletrônico e o critério de julgamento, o de menor preço, regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão fornecidos por demanda. Uma vez identificada a necessidade, a Secretaria de Cerimonial e Eventos solicitará o fornecimento dos serviços por meio de Ordem de serviço

emitida e encaminhada à empresa contratada. Caso haja necessidade, será realizada reunião para alinhar as especificidades, horário, data e demais informações sobre o serviço que deve ser prestado durante o evento.

Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas pela contratada estão devidamente relacionados nos requisitos de cada item da solução.

Não há necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, adaptativa e de garantia técnica para os materiais e/ou serviços integrantes da solução a ser contratada, nem há regras de transição contratual.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Detalhamos, a seguir, os requisitos gerais da demanda:

- A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para os serviços de tradução, de acordo com a demanda prevista.

- A contratada deve disponibilizar assistência técnica da disponibilização dos equipamentos, caso haja necessidade.

- Da apresentação dos profissionais:

Os profissionais alocados para prestação de serviços deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas com as seguintes especificações:

1. Mulheres: *tailleur* ou terninho social escuro, camisa branca (decote moderado) – e, quando saia, na altura do joelho - limpos e bem cuidados; sapatos clássicos, limpos e confortáveis; meia calça fio 15 preta em perfeitas condições; cabelos presos ou bem apresentáveis; unhas bem cuidadas e em cores discretas, joias ou bijuterias discretas, maquiagem leve e postura elegante.

2. Homens: terno completo, escuro, camisa branca e gravatas uniformes na cor azul escuro, limpos e bem cuidados; sapatos sociais, limpos e confortáveis; cabelos limpos e penteados e postura elegante.

- Da interpretação/tradução simultânea:

O serviço de interpretação/tradução simultânea consiste na tradução oral realizada imediatamente após fala do orador, sem interrupções e deverá incluir: intérpretes, cabine de isolamento acústico uniformemente iluminadas e instaladas em praticáveis com altura superior a 30 (trinta) cm e cadeiras para alocação dos intérpretes, microfones, fones com receptores e transmissores com um canal para cada idioma, central para distribuição e controle dos fones com os respectivos receptores e um técnico operador



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

responsável, além de todos os equipamentos necessários à montagem para transmissão e recepção do áudio interpretado.

A empresa Contratada deverá apresentar cópia dos diplomas de qualificação dos respectivos tradutores, referentes aos idiomas solicitados. Não haverá obrigatoriedade de que os tradutores sejam juramentados, porém far-se-á necessária a comprovação da experiência de no mínimo 6 meses dos profissionais na atuação em eventos corporativos.

Os intérpretes deverão trabalhar em turnos de 6 (seis) horas, apresentar-se com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início do evento, devidamente trajados, em conformidade com a descrição "da apresentação dos profissionais".

Será permitido o registro e reprodução das traduções e ou interpretações em mídia, sem fins lucrativos, não cabendo ao tradutor/intérprete requerer indenização por direitos autorais.

A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043.

A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, por técnicos da empresa Contratada, com a previsão de realização dos devidos testes, se for o caso, de acordo com horário previamente combinado com a Contratante. Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.

A CONTRATADA ficará responsável pela guarda, instalação, operação, controle, distribuição e recolhimento de todos os receptores e equipamentos locados. A distribuição e guarda dos fones ficará a cargo de funcionários da CONTRATADA, que deverá permanecer no local do evento até a completa restituição dos equipamentos e documentos, se for o caso.

A especificação do serviço, material ou equipamento deve considerar ainda as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

5.1 Critério de Sustentabilidade Socioambiental

A contratação não exige a observância de critérios específicos de sustentabilidade para a execução do objeto. De todo modo, a Contratada deverá observar, no que cabível, o código de conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, conforme Anexo A deste documento, e a Resolução CNJ n.

400/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

5.2 Requisitos de Qualidade

Os requisitos de qualidade são aqueles já definidos na tabela constante do item 1.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

a) O local e o horário da prestação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, sob demanda, serão previamente marcados por *e-mail* e/ou telefone, de acordo com a ordem de serviço.

b) Os serviços poderão ser prestados em locais diversos do Distrito Federal.

c) Em casos específicos, o CNJ poderá solicitar que o serviço seja realizado de forma remota/virtual.

d) O horário de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça é de segunda a sexta-feira, de 12h as 19h, devendo atentar-se para feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido.

6.1.1. A prestação do serviço poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - Interpretação simultânea/consecutiva presencial:

a) A prestação de serviços ocorrerá em local indicado pelo CONTRATANTE para o evento.

II - Interpretação simultânea/consecutiva online:

a) O intérprete presta os serviços fora do Conselho Nacional de Justiça (em casa, empresa, ou em outro local):

a.1) O intérprete deverá acessar um *link* que será encaminhado e deverá ter boa conexão à Internet para garantir a continuidade da transmissão de sua imagem ou voz;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a.2) A CONTRATADA deve possuir câmera para transmitir sua imagem de forma nítida, no caso de interpretação para a língua de sinais;
- a.3) A CONTRATADA deverá ter câmera para transmitir sua voz de forma clara;
- a.4) A CONTRATADA deverá ter recursos para acompanhar o restante do evento (visualizar apresentação do orador, o outro intérprete e demais participantes) ao mesmo tempo em que transmite sua imagem ou voz;
- a.5) A CONTRATADA deverá estar em local reservado, bem iluminado, silencioso, em que não haja trânsito de pessoas ou de animais de estimação, com parede ou fundo neutro;
- a.6) A CONTRATADA deverá acessar o *link* com antecedência para realizar testes e ajustes necessários, conforme orientações da equipe responsável pelo evento.

6.2. Da Ordem de Execução

O pedido de prestação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras será requisitado por ordem de serviço, sob demanda, conforme anexo C deste documento. Como a prestação de serviços ocorre sob demanda, não há obrigação de o Conselho Nacional de Justiça contratar quantidade mínima.

6.3. Do prazo ou do cronograma de execução

Os serviços serão requisitados por ordem de serviço. Cada item será solicitado de acordo com a quantidade demandada elaborada pela CONTRATANTE.

Etapa	Descrição	Prazo	Atores
1. Assinatura do contrato (Formalização do contrato)	Após assinatura do contrato, a unidade demandante se reunirá de forma virtual ou presencialmente com a contratada, para fins de alinhamento da prestação de serviços durante a execução contratual.	Até 3 (três) dias após assinatura do contrato.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa Contratada
2. Comunicação sobre demanda de serviços	A cada demanda de evento que necessite da prestação dos serviços de tradução, a empresa será comunicada previamente por <i>e-mail</i> , telefone, ofício ou outro meio de comunicação pertinente.	Até 5 (cinco) dias antes da data do evento. No caso de demanda urgente, a empresa pode ser notificada até 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação dos serviços.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa Contratada
3. Reunião de alinhamento prévia da prestação de serviços (Planejamento)	Antes de cada prestação de serviços/execução de ordem de	Até 48 (quarenta e oito) horas antes da	Secretaria de Cerimonial e Eventos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	serviço a empresa será cientificada de reunião previamente agendada, para alinhar as especificidades, horário, data e demais informações sobre o serviço que deve ser prestado durante o evento.	data da prestação dos serviços	e empresa Contratada
4. Prestação dos serviços/execução da Ordem de serviço (Execução)	Execução dos serviços demandados pela empresa contratada	Data e hora informados na ordem de serviço	Empresa contratada
5. Apresentação de nota fiscal/Pagamento (Acompanhamento/Controle)	Após a prestação efetiva dos serviços, a empresa deve encaminhar nota fiscal ao setor de protocolo do CNJ, para fins de atesto e pagamento pelo gestor do contrato que acompanhará a execução contratual.	Após efetiva prestação dos serviços demandados	Empresa contratada e Gestor do Contrato

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos da Lei.

8. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67)

Atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou vem executando, no período de 12 (doze) meses, pelo menos os seguintes serviços:

- Tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa e vice-versa;
- Tradução/interpretação de Libras – Língua Brasileira de Sinais, nas formas simultânea ou consecutiva; e
- Locação de equipamentos de áudio para tradução verbal ou tradução de laudas.

Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos serviços, mediante a comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica tem o objetivo de resguardar o CNJ, para que seja contratada empresa que realmente atue no ramo e, dessa forma, sejam minimizados os riscos de uma inexecução contratual.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desse Termo de Referência será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto da Nota Fiscal, verificada a adequação dos serviços prestados a partir da demanda formalizada por meio da ordem de serviço.

Para os itens **5, 6, 7, 8 e 12**, será indicado o tempo de serviço efetivamente prestado. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por demanda, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento definitivo, conforme disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

10.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.4 O valor mínimo de pagamento, **para os itens 5, 6, 7, 8 e 12**, será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.

10.5. Não é permitido o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Convocar a CONTRATADA para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

c) Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

d) Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos.

e) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

f) Solicitar a correção dos serviços ou a substituição dos equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços.

g) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

h) Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- j) Atestar a execução do objeto.
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- l) Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.
- m) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- b) Indicar preposto, por escrito, na data de assinatura do contrato. O preposto deverá ter poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis em cada evento.
- c) Certificar-se, por intermédio do preposto, antes do início das prestações de serviços, de que todas as instruções recebidas do CONTRATANTE foram bem compreendidas e de que os conhecimentos apreendidos, principalmente no que tange aos modos de fazer e aos resultados esperados, estão de acordo com as expectativas do CONTRATANTE.
- d) Em atuação conjunta com o CONTRATANTE, realizar os levantamentos preliminares e o planejamento da gestão de todos os recursos necessários à prestação dos serviços.
- e) Quando solicitado pelo CONTRATANTE, realizar visita técnica para verificar a compatibilidade da infraestrutura existente, a fim de garantir o pleno funcionamento, em especial, no atendimento dos serviços de tecnologia da informação e de audiovisual, além dos acessos à internet e de pontos de redes.
- f) Apresentar ao CONTRATANTE todos os recursos necessários à realização de cada prestação de serviço, em perfeito funcionamento, em até 3 (três) horas antes do início de cada evento.

g) Cumprir, cuidadosa e impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários, locais e modos determinados para realização dos serviços.

h) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas tão logo estejam identificadas e comunicando as providências adotadas e pendentes de adoção ao CONTRATANTE.

i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, em tempo hábil à decisão e à tomada de providências, quaisquer anormalidades, quaisquer condições inadequadas e/ou quaisquer atos e/ou fatos que possam ser causa de prejuízos e/ou transtornos à perfeita execução dos serviços e/ou que não tenham sido previstos durante a etapa de planejamento da prestação de serviços.

j) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer atrasos, suspensões, interrupções e/ou paralisações dos serviços, juntamente com descrição detalhada das causas, justificativas e do acervo probatório adequado à prova de quaisquer alegações.

k) Orientar minuciosamente os seus colaboradores quanto às melhores condutas a serem adotadas ao longo da prestação dos serviços, inclusive, mediante observância das normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

l) Apresentar ao CONTRATANTE, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas ou comissivas, pedidos de esclarecimento das dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou interromperão quaisquer prazos de execução.

m) Responsabilizar-se imediatamente, quando da ocorrência de acidentes do trabalho, dos quais sejam vítimas colaboradores seus, pela implementação de todas as providências de urgência, previstas na legislação, para atendimento às vítimas e familiares, inclusive transporte e hospedagem.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços e/ou decorrentes da execução dos serviços, tais como, aquelas correspondentes aos pagamentos de salários, tributos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações e/ou compensações, dentre outras.

o) Manter os seus colaboradores devidamente identificados por crachás, em condições individuais de apresentação pessoal condizentes com os eventos aos quais servirem.

p) Providenciar substituição imediata dos colaboradores que sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos e/ou que não se submetam às instruções de serviço que recebam, inclusive, àquelas que correspondam às normas internas do CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

q) Responsabilizar-se pela coordenação eficiente e proativa de seus colaboradores e de todos os demais recursos disponíveis, durante a prestação dos serviços.

r) Responsabilizar-se pelo transporte de recursos humanos e materiais para o local de prestação dos serviços, bem como pelo transporte daqueles recursos de volta às respectivas origens.

s) Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem e desmontagem de estruturas e/ou equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

t) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente, por seus colaboradores, aos bens de propriedade do CONTRATANTE e/ou de terceiros,

u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, por seus colaboradores, à vida e/ou à integridade física de quaisquer participantes de prestação de serviços.

v) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE e/ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

x) Restituir ao CONTRATANTE quaisquer valores que, por quaisquer motivos, lhe sejam indevidamente pagos.

y) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por servidor(a) nomeado(a) gestor(a), cujas solicitações deverão ser prontamente atendidas.

z) Assinar o Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020 e constante do Anexo A deste documento.

aa) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

bb) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, conforme Anexo B deste documento.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Gestão do contrato)

O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências na prestação dos serviços serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14. DO VALOR ESTIMADO

De acordo com a planilha n. 1483728 foi utilizado o menor valor de cada orçamento recebido, chegando ao montante de R\$ 485.045,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quarenta e cinco reais).

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a cobertura desta despesa foram previstos no por meio do Despacho 1488333, com a realização do pré-empenho 1488332.”

16. DAS SANÇÕES

16.1 Com fundamento no art. 3º da Instrução Normativa nº 67/2020:

As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação ou nos contratos celebrados com o CNJ ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

a) advertência, em caso de não entrega de documentação simples ou atraso superior a 2 (dois) dias úteis, sem justificativa, de resposta de e-mail ou comunicação similar;

b) multa, nos seguintes casos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Infração	Penalidade
Atraso injustificado na prestação de serviços ou de substituição de equipamento que apresenta defeito ou mau funcionamento	5% (cinco por cento) do valor estimado da ordem de serviço
Falha na execução do objeto ou contratada não prestar esclarecimento ou orientação sobre utilização do equipamento	10% (dez por cento) do valor estimado da ordem de serviço
Não manutenção de condições de habilitação (por ocorrência)	3% (três por cento) do valor anual do contrato
Inexecução Parcial do Contrato	10% (dez por cento) do valor anual do contrato. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato
Descumprimento de legislação (legais e infralegais) afeta a execução do objeto	5% (cinco por cento) do valor anual do contrato. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato
Inexecução Total do Contrato	20% (vinte por cento) do valor anual do contrato. Passível de rescisão unilateral do contrato

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

16.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” ou “d” do subitem acima poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”;

16.3. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa;

16.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à CONTRATADA ou cobrado judicialmente; e

16.5 Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

Não há necessidade de se exigir garantia contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Compõe este Termo o ANEXO A: Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça, ANEXO B: Termo de Confidencialidade das informações do Conselho Nacional de Justiça e ANEXO C: Ordem de serviço (Modelo).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023 ANEXO I – A DO EDITAL ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis. _____ de _____ de _____

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023
ANEXO I – B DO EDITAL
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no

_____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.


CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023
ANEXO I – C DO EDITAL
ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA				Data:	
				Ordem de fornecimento nº :		
				Observação:		
Evento:						
Local do Evento:						
Período de realização:						
Observação:						
Contato: Secretaria de Cerimonial e Eventos e-mail: cerimonialcnj@cnj.jus.br				Telefone:	(61) 2326-5539 (61) 2326-5546	
Itm	Descrição	Detalhamento	Unidade	Qtde. Registra	Valor Unitari	Valor Tot
1						R\$ 0,00
2						R\$ 0,00
Total						R\$ 0,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	10	350,00	3.500,00
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	10	1.000,00	10.000,00
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	10	1.000,00	10.000,00
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	2.000	14,00	28.000,00
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	60	300,00	18.000,00
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	120	400,00	48.000,00
7	Serviços de Intérprete de libras, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	900	300,00	270.000,00
8	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	180	400,00	72.000,00

9	Serviços de tradução de laudas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Lauda	150	36,30	5.445,00
10	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	10	350,00	3.500,00
11	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	20	80,00	1.600,00
12	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	60	250,00	15.000,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO		R\$ 485.045,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quarenta e cinco reais)			

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO GRUPO		<i>(algarismos e extenso)</i>			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 03/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 05943/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 03/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n.05943/2022, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de

equipamentos e acessórios, sob demanda, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Convocar a **CONTRATADA** para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço, conforme modelo constante no Anexo D deste contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- d) Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;
- e) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- f) Solicitar a correção dos serviços ou a substituição dos equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços;
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

- h) Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- i) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- j) Atestar a execução do objeto;
- k) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- l) Submeter à **CONTRATANTE**, caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento;
- m) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b) Indicar preposto, por escrito, na data de assinatura do contrato;
- c) Certificar-se, por intermédio do preposto, antes do início das prestações de serviços, de que todas as instruções recebidas do **CONTRATANTE** foram bem compreendidas e de que os conhecimentos apreendidos, principalmente no que tange aos modos de fazer e aos resultados esperados, estão de acordo com as expectativas do **CONTRATANTE**;
- d) Realizar, em conjunto com o **CONTRATANTE**, os levantamentos preliminares e o planejamento da gestão de todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

- e) Realizar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, visita técnica para verificar a compatibilidade da infraestrutura existente, a fim de garantir o pleno funcionamento, em especial, no atendimento dos serviços de tecnologia da informação e de audiovisual, além dos acessos à internet e de pontos de redes.
- f) Apresentar ao **CONTRATANTE** todos os recursos necessários à realização de cada prestação de serviço, em perfeito funcionamento, em até 3 (três) horas antes do início de cada evento;
- g) Cumprir, cuidadosa e impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários, locais e modos determinados para realização dos serviços.
- h) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas tão logo estejam identificadas e comunicando as providências adotadas e pendentes de adoção ao **CONTRATANTE**.
- i) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, em tempo hábil à decisão e à tomada de providências, quaisquer anormalidades, quaisquer condições inadequadas e/ou quaisquer atos e/ou fatos que possam ser causa de prejuízos e/ou transtornos à perfeita execução dos serviços e/ou que não tenham sido previstos durante a etapa de planejamento da prestação dos serviços;
- j) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer atrasos, suspensões, interrupções e/ou paralisações dos serviços, juntamente com descrição detalhada das causas, justificativas e do acervo probatório adequado à prova de quaisquer alegações;
- k) Orientar minuciosamente os seus colaboradores quanto às melhores condutas a serem adotadas ao longo da prestação dos serviços, inclusive, mediante observância das normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
- l) Apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas ou comissivas, pedidos de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

esclarecimento das dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou interromperão quaisquer prazos de execução.

- m) Responsabilizar-se imediatamente, quando da ocorrência de acidentes do trabalho, dos quais sejam vítimas colaboradores seus, pela implementação de todas as providências de urgência, previstas na legislação, para atendimento às vítimas e familiares, inclusive transporte e hospedagem;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços e/ou decorrentes da execução dos serviços, tais como, aquelas correspondentes aos pagamentos de salários, tributos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações e/ou compensações, dentre outras;
- o) Manter os seus colaboradores devidamente identificados por crachás, em condições individuais de apresentação pessoal condizentes com os eventos aos quais servirem;
- p) Providenciar substituição imediata dos colaboradores que sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos e/ou que não se submetam às instruções de serviço que recebam, inclusive, àquelas que correspondam às normas internas do **CONTRATANTE**;
- q) Responsabilizar-se pela coordenação eficiente e proativa de seus colaboradores e de todos os demais recursos disponíveis, durante a prestação dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo transporte de recursos humanos e materiais para o local de prestação dos serviços, bem como pelo transporte daqueles recursos de volta às respectivas origens;
- s) Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem e desmontagem de estruturas e/ou equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;

- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente, por seus colaboradores, aos bens de propriedade do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, por seus colaboradores, à vida e/ou à integridade física de quaisquer participantes de prestação de serviços;
- v) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- w) Restituir ao **CONTRATANTE** quaisquer valores que, por quaisquer motivos, lhe sejam indevidamente pagos;
- x) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por servidor(a) nomeado(a) gestor(a), cujas solicitações deverão ser prontamente atendidas;
- y) Assinar o Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020 e constante do Anexo B deste documento;
- z) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;
- aa) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, conforme Anexo C deste documento.

Parágrafo único. O preposto deverá ter poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**, os recursos humanos e materiais disponíveis em cada evento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O local e o horário da prestação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, sob demanda, serão previamente marcados por e-mail e/ou telefone, de acordo com a ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços poderão ser prestados em locais diversos do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em casos específicos, o **CONTRATANTE** poderá solicitar que o serviço seja realizado de forma remota/virtual.

Parágrafo primeiro - A prestação do serviço poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

a) Interpretação simultânea/consecutiva presencial:

a. A prestação de serviços ocorrerá em local indicado pelo **CONTRATANTE** para o evento.

b) Interpretação simultânea/consecutiva online:

a. O intérprete presta os serviços fora do Conselho Nacional de Justiça (em casa, empresa, ou em outro local):

- i. O intérprete deverá acessar um *link* que será encaminhado e deverá ter boa conexão à *Internet* para garantir a continuidade da transmissão de sua imagem ou voz;
- ii. A **CONTRATADA** deve possuir câmera para transmitir sua imagem de forma nítida, no caso de interpretação para a língua de sinais;
- iii. A **CONTRATADA** deverá ter câmera para transmitir sua voz de forma clara;
- iv. A **CONTRATADA** deverá ter recursos para acompanhar o restante do evento (visualizar apresentação do orador, o outro intérprete e demais participantes) ao mesmo tempo em que transmite sua imagem ou voz;

- v. A **CONTRATADA** deverá estar em local reservado, bem iluminado, silencioso, em que não haja trânsito de pessoas ou de animais de estimação, com parede ou fundo neutro;
- vi. A **CONTRATADA** deverá acessar o link com antecedência para realizar testes e ajustes necessários, conforme orientações da equipe responsável pelo evento.

Parágrafo segundo. O horário de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça é de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, devendo atentar-se para feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido.

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto da Nota Fiscal, verificada a adequação dos serviços prestados a partir da demanda formalizada por meio da ordem de serviço, conforme modelo constante no Anexo D deste documento.

Parágrafo primeiro. Para os itens 5, 6, 7, 8 e 12, será indicado o tempo de serviço efetivamente prestado, sendo que eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

Parágrafo segundo. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, nos demais casos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos os requisitos previstos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de

regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto. O valor mínimo de pagamento, para os itens 5, 6, 7, 8 e 12, será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo sexto. Não é permitido o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TREZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO – A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da Lei

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências na prestação dos serviços serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo primeiro - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

ANEXO A DO CONTRATO N._/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 03/2023 – Processo Administrativo/CNJ n. 05943/2022).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO GRUPO		(algarismos e extenso)			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N._/2023,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA _____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 03/2023 – Processo
Administrativo/CNJ n. 05943/2022).**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

**ANEXO C DO CONTRATO N._/2023,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA_____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 03/2023 – Processo
Administrativo/CNJ n. 05943/2022).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS**

_____, inscrita no CNPJ no_____, nesse ato representada por_____, inscrita (o) no CPF no_____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.


CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO D DO CONTRATO N. _/2023,
 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
 INTERMÉDIO DO CONSELHO
 NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
 EMPRESA _____, PARA OS
 FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
 Eletrônico n. 03/2023 – Processo
 Administrativo/CNJ n. 05943/2022).

ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

		CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA				Data:	
						Ordem de fornecimento nº :	
						Observação:	
Evento:							
Local do Evento:							
Período de realização:							
Observação:							
Contato: Secretaria de Cerimonial e Eventos				Telefone:		(61) 2326-5539	
e-mail: cerimonialcnj@cnj.jus.br						(61) 2326-5546	
Itm	Descrição	Detalhamento	Unidade	Qtde. Registra	Valor Unitari	Valor Tot	
1						R\$ 0,00	
2						R\$ 0,00	
Total						R\$ 0,00	

Data e hora da consulta: 17/04/2023 13:31
Usuário: ***.283.351-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	195	2023PE000115

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339039	40106	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/04/2023	Estimativo	05943/2022	-	40.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	70610-480
Endereço	CEP	
SIG QUADRA 8 2268 PARTE A ZONA INDUSTRIAL	70610-480	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(0XX61) 344-0157

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
197	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
DECRETO 10.024/2019	1	-	-	-

Descrição

05943/2022. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E INTERPRETAÇÃO DE DE LIBRAS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA. PREGÃO 03/2023. CONFORME DESPACHO DG 1531837.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/04/2023 12:51:07	Alteração

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	40.000,00

Subelemento 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E INTERPRETAÇÃO DE DE LIBRAS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA. CONFORME DESPACHO SCE 1532890. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO 03/2023	40.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/04/2023	Inclusão	1,00000	40.000,0000	40.000,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

17/04/2023 12:51:07

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

14/04/2023 18:07:34

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/04/2023 12:51:07	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO 06/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 03/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 05943/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede SIG QUADRA 8 LOTE 2268 PARTE “A” ZONA INDUSTRIAL, CEP 70.610-480 - BRASÍLIA - DF, telefone (61) 3202-8500, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53200952351, por despacho do Presidente em 25/02/1999 inscrita no CNPJ/MF Nº 02.977.786/0001-27 e CF-DF nº 07.393.510/001-19, endereço eletrônico: licitacao@grupoexemplus.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **EDUARDO ROCHA SILVA NETO**, brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na SQSW 103 BLOCO I APTO 606 SUDOESTE CEP: 70.670-309 BRASÍLIA - DF, nascido no Rio de Janeiro - RJ em 20/02/1963, portador da Carteira de Identidade nº 678.955 expedida pelo SSP - DF e do CPF (MF) nº 223.831.071-15, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 03/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia **31 de março de 2023**, e a respectiva homologação, conforme Despacho **DG 1531837**, do Processo n.**05943/2022**, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de

serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Convocar a **CONTRATADA** para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço, conforme modelo constante no Anexo D deste contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- d) Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;
- e) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- f) Solicitar a correção dos serviços ou a substituição dos equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços;
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- h) Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- i) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- j) Atestar a execução do objeto;
- k) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- l) Submeter à **CONTRATANTE**, caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento;
- m) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b) Indicar preposto, por escrito, na data de assinatura do contrato;
- c) Certificar-se, por intermédio do preposto, antes do início das prestações de serviços, de que todas as instruções recebidas do **CONTRATANTE** foram bem compreendidas e de que os conhecimentos apreendidos, principalmente no que tange aos modos de fazer e aos resultados esperados, estão de acordo com as expectativas do **CONTRATANTE**;
- d) Realizar, em conjunto com o **CONTRATANTE**, os levantamentos preliminares e o planejamento da gestão de todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- e) Realizar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, visita técnica para verificar a compatibilidade da infraestrutura existente, a fim de garantir o pleno funcionamento, em especial, no atendimento dos serviços de tecnologia da informação e de audiovisual, além dos acessos à internet e de pontos de redes.
- f) Apresentar ao **CONTRATANTE** todos os recursos necessários à realização de cada prestação de serviço, em perfeito funcionamento, em até 3 (três) horas antes do início de cada evento;
- g) Cumprir, cuidadosa e impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários, locais e modos determinados para realização dos serviços.
- h) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas tão logo estejam identificadas e comunicando as providências adotadas e pendentes de adoção ao **CONTRATANTE**.
- i) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, em tempo hábil à decisão e à tomada de providências, quaisquer anormalidades, quaisquer condições inadequadas e/ou quaisquer atos e/ou fatos que possam ser causa de prejuízos e/ou transtornos à perfeita execução dos serviços e/ou que não tenham sido previstos durante a etapa de planejamento da prestação dos serviços;
- j) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer atrasos, suspensões, interrupções e/ou paralisações dos serviços, juntamente com descrição detalhada das causas, justificativas e do acervo probatório adequado à prova de quaisquer alegações;
- k) Orientar minuciosamente os seus colaboradores quanto às melhores condutas a serem adotadas ao longo da prestação dos serviços, inclusive, mediante observância das normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
- l) Apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas ou comissivas, pedidos de esclarecimento das dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou interromperão quaisquer prazos de execução.

- m) Responsabilizar-se imediatamente, quando da ocorrência de acidentes do trabalho, dos quais sejam vítimas colaboradores seus, pela implementação de todas as providências de urgência, previstas na legislação, para atendimento às vítimas e familiares, inclusive transporte e hospedagem;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços e/ou decorrentes da execução dos serviços, tais como, aquelas correspondentes aos pagamentos de salários, tributos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações e/ou compensações, dentre outras;
- o) Manter os seus colaboradores devidamente identificados por crachás, em condições individuais de apresentação pessoal condizentes com os eventos aos quais servirem;
- p) Providenciar substituição imediata dos colaboradores que sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos e/ou que não se submetam às instruções de serviço que recebam, inclusive, àquelas que correspondam às normas internas do **CONTRATANTE**;
- q) Responsabilizar-se pela coordenação eficiente e proativa de seus colaboradores e de todos os demais recursos disponíveis, durante a prestação dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo transporte de recursos humanos e materiais para o local de prestação dos serviços, bem como pelo transporte daqueles recursos de volta às respectivas origens;
- s) Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem e desmontagem de estruturas e/ou equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente, por seus colaboradores, aos bens de propriedade do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, por seus colaboradores, à vida e/ou à integridade física de quaisquer participantes de prestação de serviços;
- v) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- w) Restituir ao **CONTRATANTE** quaisquer valores que, por quaisquer motivos, lhe sejam indevidamente pagos;
- x) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por servidor(a) nomeado(a) gestor(a), cujas solicitações deverão ser prontamente atendidas;
- y) Assinar o Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020 e constante do Anexo B deste documento;
- z) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;

a a) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, conforme Anexo C deste documento.

Parágrafo único. O preposto deverá ter poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**, os recursos humanos e materiais disponíveis em cada evento.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O local e o horário da prestação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, sob demanda, serão previamente marcados por e-mail e/ou telefone, de acordo com a ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços poderão ser prestados em locais diversos do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em casos específicos, o **CONTRATANTE** poderá solicitar que o serviço seja realizado de forma remota/virtual.

Parágrafo primeiro - A prestação do serviço poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

a) Interpretação simultânea/consecutiva presencial:

a. A prestação de serviços ocorrerá em local indicado pelo **CONTRATANTE** para o evento.

b) Interpretação simultânea/consecutiva online:

a. O intérprete presta os serviços fora do Conselho Nacional de Justiça (em casa, empresa, ou em outro local):

i. O intérprete deverá acessar um *link* que será encaminhado e deverá ter boa conexão à *Internet* para garantir a continuidade da transmissão de sua imagem ou voz;

ii. A **CONTRATADA** deve possuir câmera para transmitir sua imagem de forma nítida, no caso de interpretação para a língua de sinais;

iii. A **CONTRATADA** deverá ter câmera para transmitir sua voz de forma clara;

iv. A **CONTRATADA** deverá ter recursos para acompanhar o restante do evento (visualizar apresentação do orador, o outro intérprete e demais participantes) ao mesmo tempo em que transmite sua imagem ou voz;

v. A **CONTRATADA** deverá estar em local reservado, bem iluminado, silencioso, em que não haja trânsito de pessoas ou de animais de estimação, com parede ou fundo neutro;

vi. A **CONTRATADA** deverá acessar o link com antecedência para realizar testes e ajustes necessários, conforme orientações da equipe responsável pelo evento.

Parágrafo segundo. O horário de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça é de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, devendo atentar-se para feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido.

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA - O valor do presente contrato é de **R\$ 302.100,00 (trezentos e dois mil e cem reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ - O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto da Nota Fiscal, verificada a adequação dos serviços prestados a partir da demanda formalizada por meio da ordem de serviço, conforme modelo constante no Anexo D deste documento.

Parágrafo primeiro. Para os itens 5, 6, 7, 8 e 12, será indicado o tempo de serviço efetivamente prestado, sendo que eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

Parágrafo segundo. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE - O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) e, nos demais casos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos os requisitos previstos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto. O valor mínimo de pagamento, para os itens 5, 6, 7, 8 e 12, será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo sexto. Não é permitido o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TREZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho

02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Apoio Administrativo", Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23 tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 195/2023, datada de 17 de abril de 2023.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos

probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da Lei

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências na prestação dos serviços serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo primeiro - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

Eduardo Rocha Silva Neto

Sócio da Empresa

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 06/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 03/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 05943/2022).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
7	Serviços de Intérprete de libras, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	900	R\$ 200,00	R\$ 180.000,00
8	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
9	Serviços de tradução de laudas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Lauda	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
10	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
11	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00

12	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 302.100,00 (TREZENTOS E DOIS MIL E CEM REAIS)			

ANEXO “B” DO CONTRATO N. 06/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 03/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 05943/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

E u , **EDUARDO ROCHA SILVA NETO** , inscrito(a) no CPF sob nº 223.831.071-15, neste ato representando **EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 02.977.786/0001-27, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO “C” DO CONTRATO N. 06/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE

JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 03/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 05943/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS

EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 02 . 977 . 786 / 0001 - 27 , nesse ato representada por **EDUARDO ROCHA SILVA NETO** inscrito no CPF 223.831.071-15 doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, e m papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo

anexo.


CLÁUSULA DEZ - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA
EDUARDO ROCHA SILVA NETO

ANEXO D DO CONTRATO N. 06/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 03/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 05943/2022).

ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		Data:			
			Ordem de fornecimento nº:			
			Observação:			
Evento:						
Local do Evento:						
Período de realização:						
Observação:						
Contato: Secretaria de Cerimonial e Eventos e-mail: cerimonialcnj@cnj.jus.br				Telefone:	(61) 2326-5539 (61) 2326-5546	
Ité	Descrição	Detalhamento	Unidade	Qtd. Registra	Valor Unitário	Valor Tot
1						R\$ 0,00
2						R\$ 0,00
Total						R\$ 0,00



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/04/2023, às 16:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rocha Silva Neto, Usuário Externo**, em 17/04/2023, às 17:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 17/04/2023, às 17:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1538898** e o código CRC **9A8189BA**.

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica ACT2023/0046. Processo: 200.020892/2022-22.

Celebrado com o INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. CNPJ: 05.408.004/0001-27. Data da assinatura: 05/04/2023. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estimular e promover o intercâmbio, o desenvolvimento e a divulgação de projetos, estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo, relacionados às atribuições do Observatório da Mulher contra a Violência, do Senado Federal, e à Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em atenção ao disposto na Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013 e na Resolução do Senado Federal nº 6, de 2016. Vigência início: 05/04/2023, final: 04/04/2028. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Instituto: Jacira Vieira de Melo, Diretora Executiva.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2023/0077. Processo: 200.005477/2023-20. Celebrado com a CÂ MARA MUNICIPAL DE GROSSOS - RN. CNPJ: 08.383.648/0001-04. Data da assinatura: 17/04/2023. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂ MARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 17/04/2023, final: 16/04/2028. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Luís Fernando Pires Machado, Diretor-Executivo interino, pela Câmara: Dauster Renard Souza de Oliveira, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT2022/0080. Processo: 00200.020753/2022-07. Celebrado com BRENO P DELLING - ME. CNPJ: 33.736.327/0001-85. Objeto: Prorroga a vigência de 14 de junho de 2023 a 13 de junho de 2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral; pela contratada: Breno Pimenta Dellling.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 002366/2023. Objeto: contratação de evento de capacitação: "Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, com Enfoque na Nova Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022". Contratado: Supreme Capacitação e Treinamento Ltda. Fundamento Legal: art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Declaração de Inexigibilidade: em 14/04/2023, por Miguel Ricardo de Oliveira Piazzi, Diretor-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 06/2023, firmado entre o CNJ e EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.977.786/0001-27. Processo SEI n. 05943/2022. Objeto: contratação de serviços de tradução simultânea e de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 03/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Valor: R\$ 302.100,00. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 17/04/2022. Vigência: 12 meses contados da assinatura do contrato. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Eduardo Rocha Silva Neto - Sócio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 067/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Processo SEI n. 00586/2021. Objeto: prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica nº 067/2021. Data de Assinatura: 14/04/2023. Signatários: pelo CNJ, Ministra Rosa Weber - Presidente; pelo INPI, Sr. Júlio César Castelo Branco Reis Moreira - Presidente em exercício.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2023

A Pregoeira do TSE comunica que no Pregão Eletrônico nº3/2023, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo utilizado pela Seção de Serviços Gerais, sagraram-se vencedoras as empresas: Ipê Papéis Ltda. (item 1), Santos & Duarte Suprimentos para Informática Ltda. (itens 4, 5, 6 e 7), Prograf Produtos Gráficos Ltda. (itens 8 e 9). Os itens 2 e 3 foram cancelados no julgamento.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA
Pregoeira

(SIDE - 17/04/2023) 070001-00001-2023NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - UASG 70001

Nº Processo: 11813-3/2021. Objeto: Aquisição de televisões, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/04/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00018-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/05/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, art. 48 da LC nº 123/2006..

THALES DE JESUS HATEM
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/04/2023) 70001-00001-2023NE999999

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 011391/2023. Contrato STJ n. 34/2023. CONTRATADA: JOSE CARLOS DE LACERDA ME. CNPJ: 37.097.672/0001-77. OBJETO: Serviços serigrafia/silk screen para identificação de tapetes e outros materiais (capachos e passadeiras). VIGÊNCIA: 14/04/2023 a 13/04/2024. ASSINATURA: 14/04/2023. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e nos Decretos n. 10.024/2019, n. 8.538/2015, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 042/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.960,00. CRÉ DITO ORÇAMENT RIO: P.T: 203839. NE: 2023NE00467 no VALOR de R\$ 2.640,00, E.D. 33.90.39. Ordinário, em 31/03/2023. SIGNAT RIOS: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira - SAD/STJ e Jose Carlos de Lacerda - Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: STJ 26377/2022. Contratado: Microsoft Informática Ltda (CNPJ: 60.316.817/0001-03). Objeto: contratação de serviços de suporte Microsoft Unified para produtos da plataforma Microsoft. Fundamento: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 771.684,18. Data da Ratificação: 13/04/2023. Assina: Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2023

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-018/2023, cujo objeto, prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versão de licenças de software de backup do ambiente virtual do TST, foi adjudicado à empresa A2B SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA pelo valor total de R\$ 99.389,52.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 17/04/2023) 080001-00001-2023NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 26/2023

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-026/2023, cujo objeto, aquisição de material para sistema de ar condicionado, foi adjudicado pelo valor total de R\$ 32.670,00, distribuído da seguinte forma: grupo 1 e item 6 à empresa LICITADÔ ES DO BRASIL LTDA pelo valor total de R\$ 10.760,00, grupo 2 à empresa ALTO VALE ELETRO LTDA pelo valor total de R\$ 18.190,00 e item 7 à empresa DOUGLAS CORDEIRO LTDA pelo valor total de R\$ 3.720,00.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 17/04/2023) 080001-00001-2023NE000001

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 6007270/2022-00. Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S.A. CNPJ nº 42.422.253/0001-01. Espécie: 1º termo aditivo ao contrato DI-0096170/2022 - acesso à base do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC) por meio do uso de API's. Alteração das cláusulas onze, dezesseis e dezoito. Prorrogação por 12 meses, a contar de 17/5/2023 até 16/5/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.40, nota de empenho 2023NE000529, emitida em 3/4/2023. Assinatura: 24/3/2023. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Bernardo Martins Pina, Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC Substituto.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - UASG 060001

Nº Processo: 022383/22-00.228 . Objeto: Contratação de treinamento in company "Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos", para os gestores, servidores e colaboradores da Justiça Militar da União. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 04/04/2023. CAMILO REY LAURETO. Diretor de Orçamentos e Finanças. Ratificação em 04/04/2023. JOSE CARLOS NADER MOTTA. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 61.600,00. CNPJ CONTRATADA : 27.883.894/0001-61 INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

(SIDE - 17/04/2023) 060001-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo - Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, art. 25, caput; Regulamento Geral do PRO-SOCIAL (Resolução Presi/Secbe 09/2014, aprovada pelo Conselho Deliberativo do Pro-Social, em sessão de 09/04/2014, e homologada pelo Conselho de Administração, sessão de 22/04/2014; Processo Administrativo 6.839/2006, convertido no PAe 0007218-48.2015.4.01.8000.. Processo Administrativo PAe 0002189-17.2015.4.01.8000. Programa de Trabalho 02301056920040001 - Elemento de Despesa 33.90.39. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 017/2005 (17607283). Credenciado: Clínica Odontológica LE Ltda. Objeto: Inclusão da Cláusula Quinta-A - Da Proteção dos Dados pelas Partes, no Termo de Credenciamento 017/2005 (0264012), conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e inclusão do item 10.6. na Cláusula Décima - Do Atendimento, referente ao Portal Autorizador Pro-Social. Vigência desde 14/04/2023. Data da Assinatura 14/04/2023. Assina pelo TRF 1ª Região, Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral e, pela empresa, Luísa Elita Medeiros Casado Lima, Administradora.

